

## **Edital**



ESTADO DA BAHIA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: [www.seabra.ba.gov.br](http://www.seabra.ba.gov.br)

#### **PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 019/2017**

#### **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 470/2017**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013 e Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

#### **OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutor, para atender a Prefeitura Municipal e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, para do período de 12 meses, conforme especificações técnicas no Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

#### **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Data: **28/06/2017**

Horário: **14:30h**

Pregoeiro: Enilson Lázaro Vieira

LOCAL: Prefeitura Municipal de Seabra, situada na Rua Horácio de matos, 99, Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra/BA, fones/fax: (75) 3331-1421/1422/3079, e-mail: [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com).

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio de e-mail.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site: [www.seabra.ba.gov.br](http://www.seabra.ba.gov.br), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Seabra/BA, 14 de Junho de 2017.

Enilson Lázaro Vieira

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**MODELO SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Seabra – BA,  
Setor de Licitações e Contratos  
Assunto: SOLICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 19/2017

A empresa \_\_\_\_\_, nome de fantasia  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
solicita o envio do Edital Pregão e demais instrumento convocatório da licitação acima mencionada.

Telefones p/Contato

Email:

Responsável:

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 470/2017**

**01 PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça Benjamin Constant, nº 18, centro Seabra-Bahia, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 002/2017, Sr. ENILSON LÁZARO VIEIRA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço/SRP nº 19/2017, Processo Anual Nº 470/2017**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014 e Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009:

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **14/06/2017 a 28/06/2017**, condicionado ao recolhimento de uma taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem ou poderá ser disponibilizado, sem custos, em mídia eletrônica (CD, pen drive, cartão de memória, etc.) fornecida pela empresa interessada na retirada do edital, com o fornecimento dos dados do solicitante, conforme modelo da Solicitação de Retirada de Edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079, ou através do e-mail: seabra.licitacao@hotmail.com.

**1.3.** Resumo Geral do Certame: A aquisição de edital, visita técnica, recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão nas seguintes datas:

- a. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Do dia **14/06/2017 até o dia 29/06/2017** (dias úteis e no horário das 08:00h às 12:00 horas);
- b. **CRENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia **28/06/2017**, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Seabra, situada na Rua Horácio de Matos, 99, Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra/BA, iniciando com o credenciamento, seguidamente com abertura dos envelopes de propostas, classificação, lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação e demais atos (haverá intervalo para almoço, se necessário).

**02 DEFINIÇÕES:**

**2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP:** O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

**2.2. Ata de Registro de Preço:** O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.3. Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

**2.3.1.** Fica esclarecido que as **Secretarias Municipais Administração** gerenciará a Ata de Registro de Preços.

**03 OBJETO DA LICITAÇÃO:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutor, para atender a Prefeitura Municipal e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, para do período de 12 meses, conforme especificações técnicas no Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

**04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 19/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo V.

**05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Seabra;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Seabra, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Seabra na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

5.5 As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 5.4 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**5.6** As empresas licitantes deverão, sem distinção, incluindo aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão de direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, deverão apresentar nessa fase, por meios probatórios cabíveis, sua condição de prosseguir no certame.

**06 DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**6.2** Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;**
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo V deste Edital;**
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo VI;**
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

**6.3** O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

**6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**6.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;**

**6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;**

**6.6** Nesta fase de credenciamento o pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento e habilitação, desde que acompanhados dos originais.

**6.7** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

**6.8** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**6.8.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.9** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.10** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que se enquadra em caso diverso, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial emitida em um prazo de até trinta dias anterior a abertura do certame para fins ou não de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, conforme o caso.

**6.10.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**6.10.1** A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

**07 DA VISITA TÉCNICA:**

**7.1.** Não se aplica visita técnica.

**08 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**8.1** A proposta de preços deverá ser elaborada sem qualquer participação ou conhecimento de terceiros, conforme declaração expressa e apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax, contato da empresa.

**b)** Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote e da proposta, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

b.1) Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre os serviços ofertados, bem como informações que não constem no Edital, entretanto, o Pregoeiro fará o julgamento objetivo, conforme especificações constante do Edital.

**8.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**8.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item, seu somatório e preço do lote e global, pois não será aceita pelo pregoeiro desistência da proposta, exceto quando considerando que o valor ofertado seja inexequível, fato que será analisado e decidido pelo pregoeiro.**

8.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

**09 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de improbidade administrativa, podendo ser declaração firmada pelo próprio licitante, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa ou, apresentação do Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).

**PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

**9.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**9.1.3 Qualificação Técnica**

a) Alvará de Licença e Funcionamento;

**b) Declaração, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, DECLARANDO QUE:**

b 1) Caso vencedora do certame, possui condições e a disponibilidade dos veículos a serem disponibilizados, com fabricação não inferior ao ano de 2013 para os veículos dos itens 02, 03 e 04 do Lote 02 (veículos passeio e do tipo utilitário), veículos com ano de fabricação não inferior a 1999/2000 para os veículos dos itens 01, e 02 do Lote 03 e item 01 do Lote 04, e veículos com ano de fabricação não inferior a 2003/2004 para os itens 03 e 04 do Lote 03.

b 2) Caso vencedora do certame, entregará os veículos com a documentação regulares do licenciamento do veículo, inclusive apólice de seguro.

b 3) Caso vencedora do certame, o não atendimento das condições exigidas no Edital nos prazos fixados, será desclassificada, sujeitando as penalidades previstas e lei.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que já prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características objeto desta licitação.

d) Declaração, pelo proponente, de que substituirá os veículos locados, nos casos de falta de condições de uso por prazo superior a 03 (três) dias, que seja por motivo de atende, reparo ou manutenção.

**9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital**

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo IV.

**10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**10.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa ou procuração, juntamente com os documentos pessoais do mesmo (dispensável quando representado por seu titular/empresário, sendo substituído pelo item abaixo).
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia dos documentos pessoais (R.G), do representante ou preposto para o certame;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 5.10.
- e) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**10.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos licitados nas alíneas “a” a “d” acima, encerrado o credenciamento, será recolhido os envelopes descritos na alínea “e”, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

**10.4** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**11 DO JULGAMENTO:**

**11.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

**11.1.1** Todos os Anexos (II, IV, V, VI e VII) que integram este edital deverão ter obrigatoriamente firma reconhecida em cartório, sob pena de descredenciamento, desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**11.2.** A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**11.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

**11.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**11.5.** A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**11.6. Etapa de Classificação de Preços:**

**11.6.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**11.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.6.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**11.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**11.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com a fase e andamento do certame, conforme o caso, entre os valores de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**11.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**11.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**11.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**11.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**11.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**11.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:**

**11.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11.6 e 11.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**11.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**11.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**11.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**11.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.8.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Seabra - BA, com sede na Rua Horácio de Matos, Centro, Seabra – BA, CEP 46.900-000, nos dias úteis e em horário comercial.

**12.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**12.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**13.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**13.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**13.4.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**13.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**13.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

**13.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**13.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, poderão celebra contrato nos moldes da minuta constante do anexo VIII deste edital, quando assim a lei o exigir.

**14.2.** Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

**14.3.** Até a homologação dos atos, bem como a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**14.5.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme necessidade ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

**14.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**14.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

**15. FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**15.1.** A Secretaria Municipal de Administração e os Fundos Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**16. DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**16.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, estima-se o valor total desta licitação, conforme cotação obtidos através de pesquisas junto ao mercado e descrito no Termo de Referência, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item “dos Recursos Orçamentários”.

**16.2.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

**16.3.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**17.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. da Secretaria de Adm. Geral  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Proj./Ativ. 2.025 Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00.00.00.00 07.01.0001.000025 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Proj./Ativ. 2.049 Manutenção dos Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Obras e Urbanismo  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 09 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**

Proj./Ativ. 2.052 Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Meio Ambiente  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**

Proj./Ativ. 2.054 Administração dos Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

Proj./Ativ. 2.058 Manut. Serv. Téc. e Adm. Sec. Máquinas, Transp. e Serv. Públicos  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SEABRA**

**Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ. 2.033 Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00.00.00 06.01.0002.000015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEABRA**

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Proj./Ativ. 2.044 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**18.1.** A contratada iniciará a prestação dos serviços com a disponibilização dos veículos para a Prefeitura e seus respectivos fundos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

**18.2** – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.

**18.3** – Os veículos deverão ficar a disposição da contratada, a qual utilizará da forma devida, para fins dos serviços da administração municipal.

**18.4** – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de utilização do veículo, deverá a contratada, providenciar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), após notificação, ainda que informal, às suas expensas, a substituição do veículo por outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**18.5** - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**18.6** - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

**18.8.** A critério da administração municipal, os veículos poderão ser plotados em sua lataria, com identificação da prefeitura, suas secretarias e respectivos fundo.

**18.9.** A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**19 DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA, ou seus respectivos fundo em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**19.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA – BA., CNPJ nº 13.922.604/0001-37, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA, CNPJ 11.235.051/0001-19, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL, CNPJ 15.579.610/0001-69, conforme o caso, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**19.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar com seus próprios meios, a disponibilização dos veículos, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- VI. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**15.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**21 DAS PENALIDADES:**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Seabra, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Seabra – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seabra, devidamente justificado.

**21.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata Fila de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Seabra e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3331-1421/1422/3079.

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Seabra – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

- 23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 23.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20.** Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:
- 20.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
  - 20.12.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
  - 20.12.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
  - 20.12.4. **ANEXO V** – Carta de Credenciamento;
  - 20.12.5. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
  - 20.12.6. **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 20.12.7. **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato;
- 23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo FAX ou telefone (75) 3334-1121, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Seabra/BA, 14 de Junho de 2017.

Enilson Lázaro Vieira  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 19/2017**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutor, para atender a Prefeitura Municipal e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, para do período de 12 meses, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade da composição da frota e utilização de veículos pela Prefeitura, suas secretarias e Fundo Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, para garantir o funcionamento da frota e estrutura dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade. O presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutor, para atender a Prefeitura Municipal e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, para do período de 12 meses.

**3. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULO, LOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

- 3.1.1 As especificações técnicas dos veículos e suas destinações/lotações, são as constantes da tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

LOTE 01						GABINETE	ACÇÃO SOCIAL	ADM	AGRIC.	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	M. AMB	OBRAS	SAUDE	TRANSP
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND	QTD	VL. UNIT	R\$ MÊS	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO), COM CAPACIDADE DE 5m³ ATÉ 8m³ EQUIPADO COM TRACÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL.	UND	7	7.317,07	51.219,49								3		4
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3.000KG ATÉ 4.000KG, MOTOR A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 04 TONELADAS.	UND	3	4.268,29	12.804,87								1		2
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3.000KG ATÉ 4.000KG, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 04 TONELADAS	UND	1	4.268,29	4.268,29										1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, EQUIPADO COM TRACÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 8m³ ATÉ 10m³ CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO.	UND	7	7.317,07	51.219,49							1	3		3
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>119.512,14</b>										



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

LOTE 02						GABINETE	ACÇÃO SOCIAL	ADM	AGRIC.	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	M. AMB	OBRAS	SAUDE	TRANSP
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL/MÊS	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETA ABERTA, COM CAPACIDADE DE 1.300KG A 1.500KG, MOTOR A GASOLINA / DIESEL, 2 PORTAS	UND	5	3.658,54	18.292,70							1	2		2
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE ENTRE 700kg a 800kg, MOTOR ENTRE 1.4 A 1.8, COM AR CONDICIONADO	UND	9	2.610,00	23.490,00					1		1	2		5
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR, UTILITÁRIO, TIPO PASSEIO, CATEGORIA LEVE, MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM 4 PORTAS, AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	40	2.150,00	86.000,00		3	1	1	7	1	1	3	8	15
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR, UTILITÁRIO, TIPO PASSEIO, CATEGORIA LEVE, MOTOR ENTRE 1.4 A 1.8, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO)	UND	6	2.439,02	14.634,12										6



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM 4 PORTAS, AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.																			
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>				<b>142.416,82</b>															

LOTE 03					GABINETE	ACÇÃO SOCIAL	ADM	AGRIC.	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	M. AMB	OBRAS	SAUDE	TRANSP
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL/MÊS	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12 A 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	2	2.804,88	5.609,76									2
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12 A 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	2	2.650,00	5.300,00									2
3	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO/COMUM, COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM	UND	4	8.536,59	34.146,36								3	1









ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

TOTAL DO LOTE 03			21.308,54	59.690,26													
------------------	--	--	-----------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04					GABINETE	ACÇÃO SOCIAL	ADM	AGRIC.	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	M. AMB	OBRAS	SAUDE	TRANSP
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL/MÊS	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO/COMUM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE ENTRE 34 A 44 LUGARES, PISO INTERNO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL, VIDROS LATERAIS COM ABERTURA CORREDIÇA COM TRAVA DE FECHAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA, PINTURA EXTERNA ANTICORROSIVA, EIXO TRASEIRO COM RODADO DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À	UND	2	3.658,54	7.317,08									2





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

5.3. A Contratada deverá manter um telefone para informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8h às 18h, inclusive em finais de semanas e feriados.

**6. DAS VISTORIAS:**

6.1. Todos os veículos, quando da sua disponibilidade para a contratante, bem como quando encaminhados à oficina da contratada ou a ela devolvidos, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

6.2. Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

**7. DA FROTA E CONDIÇÕES MÍNIMA DOS VEÍCULOS:**

7.1. Todos os veículos deverão observar as especificações mínimas exigidas, devendo:

- a) Ano de fabricação não inferior ao ano de 2013 para os veículos dos itens 02, 03 e 04 do Lote 02 (veículos passeio e do tipo utilitário);
- b) Ano de fabricação não inferior a 1999/2000 para os veículos dos itens 01, e 02 do Lote 03 e item 01 do Lote 04;
- c) Ano de fabricação não inferior a 2003/2004 para os itens 03 e 04 do Lote 03;
- d) Os veículos não relacionados ou não exigido ano de fabricação mínima, deverão estar em perfeito estado de conservação e de uso, de acordo com as norma de trânsito;
- e) Os veículos pesados e todos aqueles que pela legislação de trânsito devam ser equipados com tacógrafos, deverão possuir os equipamentos em estado regular de aferição.

**8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

8.1. A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a possibilitar que a contratante possa identificar o condutor no prazo legal e, conforme o caso, interpor recursos.

8.2. Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Seabra não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

8.3. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Seabra mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

8.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Seabra arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – NNIC.

**9. DA APÓLICE DE SEGUROS:**

9.1. A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

9.2. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

### **10. DAS AVARIAS:**

10.1. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

10.2. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

10.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

10.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

### **11. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:**

11.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos.

11.3. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da PMS, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

11.4. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo órgãos de trânsito e estar em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores, bem como estar de acordo com demais legislações aplicáveis.

### **12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições:

- I. Realizar com seus próprios meios, a disponibilização dos veículos, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- VI. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação terá a vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado até o prazo máximo da Ata de Registro de Preço que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA, em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., ou do Fundo Municipal de Saúde de Seabra ou Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, conforme o caso, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**15. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO**

15.1 Secretária de Administração deste Município

**16. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria de Transportes conjuntamente com a Secretaria de Administração para os veículos lotadas nas secretarias da Prefeitura, e dos Fundos Municipal de Saúde e de Ação Social, para os veículos lotados em suas unidades, respectivamente.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 19/2017**

**ANEXO II  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo o u em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação antes da abertura oficial das PROPOSTAS;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado;
- g) Que atende aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.
- h) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação;
- i) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- j) Cotamos como preço para prestação dos serviços do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
- k) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Assim, tendo examinado o Edital, propomos a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., o valor do(s) Lote(s) ....., totalizando global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão conforme planilha detalhada a seguir:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ MÊS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO), COM CAPACIDADE DE 5m³ ATÉ 8m³ EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL.	UND	7		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO , COM CAPACIDADE DE 3.000KG ATÉ 4.000KG, MOTOR A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 04 TONELADAS.	UND	3		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO , COM CAPACIDADE DE 3.000KG ATÉ 4.000KG, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 04 TONELADAS	UND	1		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 8m³ ATÉ 10m³ CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO.	UND	7		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					

TOTAL DO LOTE 01: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ MÊS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETA ABERTA, COM CAPACIDADE DE 1.300KG A 1.500KG, MOTOR A GASOLINA / DIESEL, 2 PORTAS	UND	5		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE ENTRE 700Kg a 800Kg, MOTOR ENTRE 1.4 A 1.8, COM AR CONDICIONADO	UND	9		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR, UTILITÁRIO, TIPO PASSEIO, CATEGORIA LEVE, MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM 4 PORTAS, AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	40		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR, UTILITÁRIO, TIPO PASSEIO, CATEGORIA LEVE, MOTOR ENTRE 1.4 A 1.8, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM 4 PORTAS, AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	6		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					

TOTAL DO LOTE 02: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**LOTE 03**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ MÊS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12 A 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	2		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR DIESEL, COM CAPACIDADE DE 12 A 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	2		
3	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO/COMUM, COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE 22 A 30 LUGARES, POLTRONAS SOFT, TAMPA TRASEIRA DE BAGAGEIRO, PISO INTERNO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL, VIDROS LATERAIS COM ABERTURA CORREDIÇA COM TRAVA DE FECHAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, PINTURA EXTERNA ANTICORROSIVA, EIXO TRASEIRO COM RODADO DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01(UMA) RÉ, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TAIS COMO: PNEU DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO.	UND	4		
4	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO/COMUM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE 22 A 30 LUGARES, POLTRONAS SOFT, TAMPA TRASEIRA DE BAGAGEIRO, PISO INTERNO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL, VIDROS LATERAIS COM ABERTURA CORREDIÇA COM TRAVA DE FECHAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, PINTURA EXTERNA ANTICORROSIVA, EIXO TRASEIRO COM RODADO DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01(UMA) RÉ, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TAIS COMO: PNEU DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO.	UND	2		



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

	<b>TOTAL DO LOTE 03</b>
--	-------------------------

TOTAL DO LOTE 03: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ )

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ MÊS
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO/COMUM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE, COMPOSTO DE CHASSI: CARROCERIA, COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, PORTA LATERAL DO LADO DIREITO PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE ENTRE 34 A 44 LUGARES, PISO INTERNO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL, VIDROS LATERAIS COM ABERTURA CORREDIÇA COM TRAVA DE FECHAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, PINTURA EXTERNA ANTICORROSIVA, EIXO TRASEIRO COM RODADO DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01(UMA) RÉ, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TAIS COMO: PNEU DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO.	UND	2		
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					

TOTAL DO LOTE 04: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ )

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ )

Local /data

Assinatura / Carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 19/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 19/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seabra, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

**Nota:** Não serão obrigados a apresentar a Carta de Credenciamento quando o representante da empresa for o próprio empresário ou um dos seus sócios ou ainda aqueles designados por procuração pública, dentro do prazo de validade.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 19/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de  
julho de 2002, e no subitem 3.2 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial - SRP da Prefeitura  
Municipal de Seabra - BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º xx/xxxx.

II – Na Prestação dos Serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º xx/xxxx, que integra o presente instrumento de compromisso.

**04. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência, observado os critérios e condições descritos no item 18.0 e seus subitens do Edital Pregão Presencial xxx/2017.

**ENCERRAMENTO**

Nesta fase, foi registrado os questionamentos dos licitantes, como segue: <<<<<< >>>>>>>. Não havendo mais nada a declarar, foi informado pelo pregoeiro que a falta de manifestação nesta fase, abriria mão de qualquer recurso, não havendo nenhuma outra interposição. Foi esclarecido pelo Pregoeiro que independente de transcrição, fazem parte integrante da presente Ata o Edital e seus anexos e todas normas e exigências contida no Termo de Referência. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
*Pregoeiro*

\_\_\_\_\_  
*Equipe Membro*

\_\_\_\_\_  
*Equipe Membro*

Licitantes:

\_\_\_\_\_  
**A**

\_\_\_\_\_  
**B**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 19/2017**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SEABRA E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.604/0006-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. xxxx , brasileiro, portador do CPF/MF no. xxxxx e Cédula de Identidade RG xxxxxx SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua , n.º , e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual n.º xxx/2017, gerado pelo Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP Nº xxx/2017 e Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutor, para atender a Prefeitura Municipal e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Seabra e Fundo Municipal de Ação Social de Seabra, para do período de 12 meses, conforme especificações técnicas no Termo de Referência e Proposta do Licitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar com seus próprios meios, a disponibilização dos veículos, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- VI. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços com a disponibilização dos veículos para a Prefeitura e seus respectivos fundos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

3.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.

3.3 – Os veículos deverão ficar a disposição da contratada, a qual utilizará da forma devida, para fins dos serviços da administração municipal.

3.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de utilização do veículo, deverá a contratada, providenciar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), após notificação, ainda que informal, às suas expensas, a substituição do veículo por outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.7. A critério da administração municipal, os veículos poderão ser plotados em sua lataria, com identificação da prefeitura, suas secretarias e respectivos fundo.

3.8. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global da prestação dos serviços, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável, relativo aos itens constante do anexo deste instrumento.

4.1.1. O valor médio mensal estimado, considerando os meses de xxxxxx, é no montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA, ou seus respectivos fundo em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

*diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.*

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 Para a execução do pagamento de que trata este contrato, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA – BA., CNPJ nº 13.922.604/0001-37, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA, CNPJ 11.235.051/0001-19, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL, CNPJ 15.579.610/0001-69, conforme o caso, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16 e seus subítemos do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será **até xxx (xxx) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. da Secretaria de Adm. Geral  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Proj./Ativ. 2.025 Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00.00.00.00 07.01.0001.000025 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Proj./Ativ. 2.049 Manutenção dos Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Obras e Urbanismo  
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**Órgão: 09 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**

Proj./Ativ. 2.052 Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**

Proj./Ativ. 2.054 Administração dos Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

Proj./Ativ. 2.058 Manut. Serv. Téc. e Adm. Sec. Máquinas, Transp. e Serv. Públicos

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SEABRA**

**Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ. 2.033 Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.06.01.0002.000015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEABRA**

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Proj./Ativ. 2.044 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SEABRA-BA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa.....  
CNPJ: .....  
Contratado

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Visto

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico OAB-BA \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

\_\_\_\_\_  
Sec. Mun. de Administração